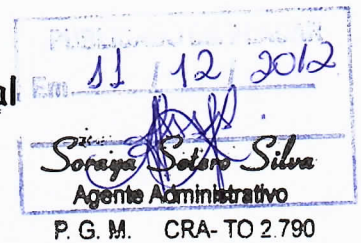


Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Porto Nacional
Procuradoria Geral do Município



Lei Complementar n.º 016, de 11 de dezembro de 2012.

“Fica acrescentado o §4.º ao Art. 86 da Lei Complementar n.º 05/2006 – Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Porto Nacional.”

Eu, **PREFEITA DE PORTO NACIONAL**, Faço saber que:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º - Fica acrescentado o §4.º no Art. 86 da Lei Complementar 05/2006 – Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Porto Nacional, com a seguinte redação:

“§4.º - O limite da Macrozona Urbana I terá sua demarcação em conformidade com o que estabelece o Anexo I-A e mapa correspondente”.

Art. 2.º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO TOCANTINS, GABINETE DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze.


TERESA CRISTINA VENTURINI MARTINS
Prefeita de Porto Nacional